



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Processo nº 000003563/2025

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
20/05/2025	1.0	Finalização da primeira versão do documento	MATHEUS GODINHO SANTOS

1. INTRODUÇÃO

Em conformidade com o artigo 13 da [Resolução nº 364/CSJT, de 29 de setembro de 2023](#), a fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento do Documento de Formalização de Demanda elaborado pela unidade demandante e encaminhado para a unidade requisitante.

2. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DEMANDANTE

Área Demandante: TRT16 - DIVENG/DIRG/GPRE/TRT16

Responsável pela Unidade: Andréa Saldanha Abdalla Moraes e Silva

E-mail: engenharia@trt16.jus.br

Telefone: (98) 2109-9432

3. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE DEMANDANTE

Integrante Demandante: Matheus Godinho Santos

Matrícula: 2171

E-mail: matheus.santos@trt16.jus.br

Telefone: (98) 2109-9374

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação busca viabilizar, junto à Administração, a efetiva conservação, manutenção e condições de segurança das instalações prediais do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

A manutenção predial é necessária para preservar as instalações do TRT-16 e manter seu patrimônio em bom estado de conservação.

O TRT-16 abriga grande quantidade de magistrados, servidores, prestadores de serviços, documentos importantes, além de advogados, partes envolvidas em processos judiciais e o público em geral que busca atendimento. É essencial garantir um ambiente de trabalho seguro e saudável para todos. A manutenção predial regular ajuda a identificar e corrigir potenciais riscos à segurança, contribuindo assim diretamente para uma imagem positiva do Tribunal

perante a sociedade, além do que um ambiente de trabalho bem conservado e funcional contribui para o bem-estar e para a produtividade dos funcionários.

As edificações do Tribunal são parte do patrimônio público e devem ser preservadas adequadamente. A manutenção apropriada contribui para a conservação das edificações, ajudando a evitar a deterioração e o desgaste prematuro das estruturas, prolongando a vida útil das instalações, além de assegurar o bom funcionamento de sistemas e equipamentos.

Além disso, o TRT-16 deve cumprir as normas específicas relacionadas à acessibilidade, segurança e saúde ocupacional, para tal a manutenção adequada das instalações é essencial para que a instituição esteja em conformidade com as regulamentações pertinentes, envolvendo verificação e adequação de rampas de acesso, corrimãos, sinalização adequada, saídas de emergência, entre outros requisitos legais.

Como órgão fundamental para a Justiça do Trabalho, garantir a continuidade dos serviços judiciais é de suma importância. A manutenção predial mostra-se essencial para evitar interrupções no cumprimento das atividades do Tribunal, minimizando o risco de falhas e reparando prontamente quaisquer problemas que possam surgir.

A manutenção preventiva adequada visa também a redução de custos a longo prazo, evitando grandes reformas ou intervenções, além de reduzir os custos operacionais do órgão a partir da revisão e manutenção regular dos sistemas elétrico, hidráulico, de incêndio, cobertura, entre outros.

5. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

Contratação de serviços comuns de engenharia para manutenção predial nos imóveis do TRT da 16ª Região.

6. QUANTIDADE A SER CONTRATADA

A contratação pretendida não especifica quantidades a serem utilizadas nos serviços a serem contratados. Como o objeto contratual refere-se a serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, não é possível antecipar, com precisão, as eventuais quantidades a serem consumidas com o atendimento das demandas apresentadas. Ademais, o contrato de manutenção é suscetível a dinâmicas de projetos especiais, os quais poderiam impactar, decisivamente, no quantitativo eventualmente contratado.

Deste modo, optou-se pela contratação por preço unitário, permitindo ao contrato operar-se nos limites do valor respectivamente empenhado, não de quantidades previamente estimadas. As quantidades referentes a fornecimento dos serviços indicadas na planilha que acompanhará o Termo de Referência são apenas estimativas de consumo baseado no histórico das contratações anteriores, sendo o quantitativo de fornecimento dos serviços determinado pelas ordens de serviço a serem emitidas.

Nos casos de demandas que apresentem a necessidade de materiais ou serviços específicos, cuja previsibilidade não se mostra possível antes desta contratação, o Termo de Referência estabelecerá que os mesmos poderão ser executados pela empresa contratada, desde que seja apresentada justificativa pela Comissão Fiscalizadora do Contrato.

7. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Por se tratar de serviços sob demanda, o valor total desta contratação não pode ser determinado com precisão, sendo assim o valor foi estimado a partir de dados históricos de contratações anteriores.

Considerando o histórico do atual contrato referente à prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, entende-se que a estimativa anual atual é suficiente para suportar as demandas deste Tribunal relativas aos serviços contemplados nesta contratação.

Portanto, a estimativa anual preliminar do valor desta contratação é de **R\$ 1.560.00,00 (um milhão, quinhentos e sessenta mil reais)**, mesma estimativa adotada para o atual contrato.

8. INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

Esta contratação deve ser concluída antes do encerramento do atual contrato de manutenção predial (CONTRATO TRT16 Nº 45/2024 - PE TRT16 Nº 90013/2024), cuja vigência finda em dezembro de 2025.

9. GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA OU DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

De acordo com a metodologia indicada no [ATO REGULAMENTAR GP/TRT16 nº 01/2023](#) (matriz GUT), esta contratação é considerada de **MÉDIA** prioridade (pontuação 3,5), tendo sido adotadas as seguintes pontuações para a definição do grau de prioridade:

- Gravidade: 3 - Consequência da não contratação: **atraso ou maior dificuldade na atividade fim do Tribunal.**

Justificativa: A ausência de um contrato de manutenção predial poderá impactar no acesso e na utilização da estrutura física do Tribunal pelos magistrados, servidores, terceirizados e pelo público em geral, gerando consequências nas atividades de todos os setores.

- Urgência: 4 - Momento em que serão observadas as consequências da não contratação: **em até seis meses após a não contratação.**

Justificativa: Há o risco de que as primeiras consequências sejam percebidas caso a manutenção predial das edificações seja negligenciada mesmo que por um curto período.

- Tendência: 4 - Potencial de crescimento das consequências da não contratação: **as consequências irão se agravar em média velocidade, atingindo o auge em até seis meses após o início dos efeitos.**

Justificativa: Caso a manutenção predial deixe de ser executada de maneira correta, a tendência é de que algumas das edificações do Tribunal necessitem ser interditadas para reparos maiores devido aos possíveis riscos para os usuários.

- PRIORIDADE: 3,5 - **MÉDIA.**

10. INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO COM OUTRO OBJETO DE CONTRATAÇÃO

Esta contratação visa substituir o Contrato TRT nº 45/2024, que trata da contratação de serviço de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, materiais e insumos, em regime de empreitada por preço unitário por demanda.

11. ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS

A presente contratação encontra-se em consonância com o Plano Estratégico do TRT-16 2021-2026, de acordo com a Portaria GP nº 188/2021, alinhada principalmente com as seguintes metas:

Meta 3 - Aumentar o índice de acesso ao cidadão, com medidas apropriadas para eliminar e prevenir quaisquer barreiras urbanísticas, arquitetônicas, nos transportes, nas comunicações e na informação, conforme glossários de metas a serem expedidos pelo CSJT e TRT16, constante no Objetivo Estratégico nº 1 (Fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais).

Meta 5 - Aumentar o IDS do tribunal, anualmente, com base nos indicadores mínimos para avaliação do desempenho ambiental e econômico do PLS-PJ, conforme glossário de indicadores do CNJ e glossários metas a serem expedidos pelo CSJT e TRT16, constante no Objetivo Estratégico nº 2 (Promover o trabalho decente e a sustentabilidade).

A contratação de uma solução para prestação de serviços de manutenção predial encontra-se prevista no planejamento do Plano de Contratações Anual de 2025 (PCA 2025), na seção de contratações de obras e serviços de engenharia.



Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS GODINHO SANTOS**, **Analista Judiciário**, em 20/05/2025, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉA SALDANHA ABDALLA MORAIS E SILVA**, **Chefe do Setor**, em 20/05/2025, às 14:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **0247457** e o código CRC **E3242D3E**.